



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 77.774.610/0001-77

Rua Dois de março, nº 460 - Fone: (043) 3573-1842

E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br – Site: www.cmguapirama.pr.gov.br

Dispensa de Licitação nº 002/2016

CONTRATO Nº 01/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, PARANÁ E A EMPRESA MONICA CRISTINA MACHADO DOS SANTOS - ME PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A COZINHA E PLENÁRIO PARA O PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 2 de Março, nº 460, Município de Guapirama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.774.610/0001-77, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Jusandro Bubna, brasileiro, residente e domiciliado em Guapirama – PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa **MONICA CRISTINA MACHADO DOS SANTOS - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 15.054.787/0001-41, estabelecida na Rodovia PR 218, s/n, Parque Industrial, CEP nº 86.465-000, Município de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado por Mônica Cristina Machado dos Santos, brasileira, empresaria, resolvem firmar o presente contrato, conforme licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2016, regido pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06, e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato é a 'Aquisição de móveis planejados para a cozinha e plenário para o prédio sede da Câmara Municipal de Guapirama', conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar para todos os fins de direito este instrumento, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os termos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR CONTRATUAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 77.774.610/0001-77

Rua Dois de março, nº 460 - Fone: (043) 3573-1842

E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br - Site: www.cmguapirama.pr.gov.br

Dispensa de Licitação nº 002/2016

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais), referentes aos itens apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações respectivas consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Guapirama.

Dotação Orçamentária:

001 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material de Permanente, com saldo de R\$ 9.002,00 (nove mil e dois reais)

Fonte -001 Recursos Livres.

CLÁUSULA QUARTA

DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente termo, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará a contratada à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I - provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

III - os produtos adjudicados deverão ser entregues na nova sede da Câmara Municipal de Guapirama;

IV - a CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere esta Dispensa de Licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.



CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Será observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

Parágrafo segundo: a CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA:

O presente contrato será de consumação única, com a entrega do objeto e seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

I - proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo de Dispensa de Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

II - fiscalizar e acompanhar o recebimento do Objeto deste Processo de Dispensa de Licitação;

III - comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

IV - atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

V - aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

I - manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

II - manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 77.774.610/0001-77

Rua Dois de março, nº 460 - Fone: (043) 3573-1842

E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br - Site: www.cmguapirama.pr.gov.br

Dispensa de Licitação nº 002/2016

III - entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a solicitação;

IV - fornecer todo o material a que se refere este Processo de Dispensa de Licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

V - reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

VI - fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

VII - estar em situação regular no Certificado de Registro Cadastral, quando da apresentação das faturas e notas fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Ficam expressamente reconhecidos os direitos que ensejam a rescisão administrativa por parte da Contratante, em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da Contratada, infringindo ao Art. 78, da Lei nº 8.666/93, assegurados todos os direitos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 77.774.610/0001-77

Rua Dois de março, nº 460 - Fone: (043) 3573-1842

E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br - Site: www.cmguapirama.pr.gov.br

Dispensa de Licitação nº 002/2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo subscritas, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar o extrato consoante disposto na Cláusula anterior.

Guapirama, 25 de outubro de 2016.

Jusandro Bubna
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

Monica Cristina Machado dos Santos
Monica Cristina Machado dos Santos - ME

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: Emerson Ezequiel Nita
RG.: 7.541.914-7
CPF.: 024.119.759-70

Nome: Juliana Aparecida de Jesus Silva Nita
RG.: 9.483.562-7
CPF.: 046.365.539-77